

EMENDA SUPRESSIVA Nº 22/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 102/2026

Autor: Comissão de Constituição e Justiça

Dispõe sobre: Supressão do parágrafo único do art. 3º do Projeto de Lei nº 102/2026.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Supressiva tem por finalidade a retirada do artigo nº 3 do Projeto de Lei nº 102/2026, tendo em vista a constatação de que seu conteúdo encontra-se integralmente reproduzido em outro dispositivo do mesmo texto legal.

A duplicidade de normas no corpo do projeto pode gerar insegurança jurídica, interpretações conflitantes e prejuízo à clareza e à técnica legislativa, princípios fundamentais que devem nortear a elaboração normativa. A repetição desnecessária de dispositivos compromete a organização lógica do texto e dificulta sua aplicação prática.


Dessa forma, a supressão do referido artigo visa aprimorar a redação do projeto, garantindo maior objetividade, coerência e conformidade com as boas práticas de elaboração legislativa.

Ressalta-se que a exclusão do dispositivo não acarreta qualquer prejuízo ao conteúdo material da proposição, uma vez que a matéria permanece devidamente disciplinada em outro artigo já constante do projeto.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação da presente emenda.

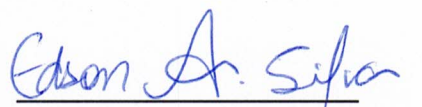
Sala das Sessões, 13 de abril de 2026.

Comissão de Constituição e Justiça



Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente

Ausente
Deroci de Matos
Membro



Edson Agripino da Silva
Membro